Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1544/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/12885/2015
PROTOCOLO	: 1618004
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: DES. JOÃO MARIA LÓS
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Aprecio, para fins de registro, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida ao servidor público **IVO GOMES PEDROSO**, matrícula 877, ocupante do cargo de provimento efetivo de analista judiciário, referência PJJU-1, do quadro permanente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria da Direção do Foro da Comarca de Sidrolândia/MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 34/36) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 37) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 73, da Lei n. 3.150/2005, e do art. 3º da EC nº 47/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida a IVO GOMES PEDROSO, conforme Portaria n. 987/2015, publicada no Diário da Justiça n. 3381/2016, de 2 de julho de 2015.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 8 de março de 2017.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP